

PARECER

Trata-se de recurso administrativo contra a desclassificação da proposta no Processo Licitatório nº 65/2021, Pregão nº. 50/2021, cujo objeto é a aquisição de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras nova, ano e modelo 2021.

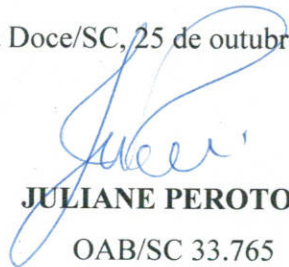
Aduz a impugnante que é restritiva ao caráter competitivo do processo licitatório a exigência de que o motor seja da mesma marca do fabricante bem como que a concha (caçamba) para aplicações severas tenha capacidade mínima de 1,3m³, bem como por ter sido a única licitante a participar do certame.

Remeto o presente parecer aos fundamentos da impugnação ao edital no que diz respeito às exigências, matéria já superada.

Sem delongas, não atendendo a licitante às exigências editalícias, o parecer desta Assessoria Jurídica é pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se a desclassificação da impugnante.

É o parecer que submete-se à apreciação superior.

Água Doce/SC, 25 de outubro de 2021.



JULIANE PEROTONI

OAB/SC 33.765

Assessora Jurídica

Acato o parecer retro por seus próprios fundamentos. Mantenho a decisão da comissão de licitação que desclassificou a licitante. Determino o regular prosseguimento do feito.

Comunique-se a impugnante.

Cumpra-se.

Água Doce/SC, 25 de outubro de 2021.



NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita